



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE**  
*Gabinete do Prefeito*

**Lei nº 181/2011**

**De 03 de Outubro de 2011**

“Confere nova redação ao *caput* do artigo 2º, e sua alínea “a”, da Lei Municipal nº 115, de 30 de maio de 2007 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 115, de 30 de maio de 2007, bem como a alínea “a” do mesmo artigo da Lei em referência passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal será constituído por um mínimo de 10 (dez) membros, sendo:

“a) Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, ambos indicados pelo citado Poder Executivo Municipal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,  
03 de outubro de 2011.

**Aldon Luiz dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

*Recebido*  
*27/10/11*  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE**  
*Gabinete do Prefeito*

Certifico que a Lei nº 181/2011 foi, nesta data, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores (SE).

03 de outubro de 2011

Vera Lucia S. Teles

Secretária Municipal de Administração